



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 08.778.755/0001-23 | gabinete@arara.pb.gov.br

Foi Aprovado por Maurício Junqueira em 02/03/2020

Na 3ª Reunião Ordinária

Conforme Ata do Livro ___ Folha ___

Câmara Municipal de Arara 11/03/2020

LEI ORDINÁRIA 123/2020


PRESIDENTE

ALTERA LEI MUNICIPAL 205/2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal 205/2011, passa a vigorar com a seguinte redação abaixo elencadas, condições e requisitos :

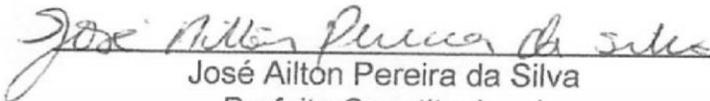
Cargo	Símbolo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Presidente	D.1	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.600,00
Diretor Administrativo e Financeiro	D.2	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.000,00
Diretor Previdenciário	D.2	01 (uma vaga)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.045,00

Art. 2º- Fica vedado a concessão de gratificação aos cargos previstos anteriormente, excetuando o cargo de Diretor Previdenciário.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

Arara, 02 de Março de 2020.


José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional